

**Edital nº - 012/2011****Ações nº : 14****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº012/2011****TIPO: MENOR PREÇO**

**O INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE - INPES**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 008 349 336 0001-76, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do **Convênio nº 732398/2010**, celebrado com o Ministério do Esporte, para execução do objeto descrito no item 1.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

As propostas deverão ser entregues na sede do **INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE - INPES**, até às **18** horas do dia 28 de fevereiro de 2011, na **Av. Indianópolis - 153 – Moema – São Paulo /SP**, CEP: 04063-000. As referidas propostas serão lidas e avaliadas em reunião da Comissão Especial de Aquisições e Contratações, no dia 01 de março de 2011, às 09:00 horas.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Participarão desta cotação prévia de preços as empresas do ramo pertinente ao objeto desta concorrência, podendo as empresas que manifestarem o seu interesse, apresentar suas propostas dentro dos prazos pré-estabelecidos neste chamamento e desde que observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim.

Não poderão participar desta cotação prévia as pessoas jurídicas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **1 – OBJETO**

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para o **fornecimento de serviço especializado de mão de obra e planejamento para avaliação de atletas**, necessários a execução do objeto do referido Convênio.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 732398/2010** celebrado entre o Ministério do Esporte e o **INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE - INPES**.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Será contratada a empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, conforme abaixo discriminado:

### **4 – ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

**4.1 – ITEM 1 – Cirurgião Dentista – Quantidade de horas = 448 horas (4 profissionais)**

**4.2. – ITEM 2 – Médico Fisiologista – Quantidade de horas = 448 horas (4 profissionais)**

**4.3. – ITEM 3 – Técnico em Saúde Bucal – TSB – Quantidade de horas = 224 horas (2 profissionais)**

**4.4.- ITEM 4 – Auxiliar de Saúde Bucal - ASB – Quantidade de horas = 224 (2 profissionais)**

**4.5 – ITEM 5- Educador Físico – Quantidade de horas = 112 (1 profissional)**

**4.6 – ITEM 6 – Técnico em Radiologia – Quantidade de horas = 112 (1 profissional)**

**5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de fornecimento do produto deverá vir devidamente assinada pelo representante legal da empresa, constando na mesma o CNPJ, endereço completo e número de telefone para contato.

**Parágrafo Primeiro** – Serão aceitas as propostas enviadas através de endereço eletrônico, desde que assinadas pelo representante legal (formato PDF).

**Parágrafo Segundo** – Cabe somente a empresa vencedora, a apresentação do documento de orçamento original para assinatura do contrato.

**5.2** Os interessados deverão apresentar proposta de orçamento em envelope ou através do endereço eletrônico: [renatatucci@inpes.org.br](mailto:renatatucci@inpes.org.br)

**5.3.** Os referidos envelopes deverão ser entregues ou endereçados: **Av Indianópolis - 153 – Moema – São Paulo /SP**, CEP: 04063-000, tel.: (11) **11 5051 7600**, conforme modelo a seguir:

AO

**INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE - INPES**

Av Indianópolis - 153 – Moema – São Paulo /SP – CEP 04063-000

Cotação Prévia de Preços **N.º 012/2011 – Fornecimento de Mão de Obra Especializada ITEM nº XX**

Proposta Comercial de Preços

Proponente: \_\_\_\_\_

**5.4.** A proposta deverá ser datilografada, digitalizada ou impressa em uma via, sem emendas, borrões ou rasuras e sem notas marginais, datada e assinada no fecho, com identificação clara do seu subscritor e empresa.

**5.5.** A empresa proponente deverá cotar preços, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, etc.

**5.6.** Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, ficando certo de que, a esta entidade,

nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

## **6 – DA MELHOR PROPOSTA**

**6.1.** A Comissão Especial de Aquisições e Contratações do **INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE - INPES** efetuará a classificação ordinal das propostas, classificando-se em primeiro lugar a proposta de **menor valor**.

**6.2.** As decisões referentes a este processo de concorrência poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**6.3.** Os casos não previstos nesta **Cotação Prévia de Preços** serão decididos pela Comissão Especial de Aquisições e Contratações.

**6.4.** A participação do proponente nesta concorrência implica em aceitação de todos os termos desta Cotação Prévia.

## **7 – DOS DOCUMENTOS**

A empresa proponente selecionada, vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, para a sua contratação, apresentar documentos de representação da empresa, habilitação jurídica (contrato social atualizado) e regularidade fiscal (CNPJ, certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal). Os documentos de CNPJ deverão estar em cópias autênticas ou originais e as certidões em cópias que serão conferidas por esta comissão.

**7.1.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2.** A empresa vencedora não será contratada se não apresentar os documentos acima listados.

**7.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Especial de Aquisições e Contratações do INPES examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a Comissão Especial de Aquisições e Contratações.

**7.4.** Havendo empate entre as propostas de menor preço, será adjudicado ao autor que tiver mais tempo de serviços prestados no ramo objeto desta concorrência.

**7.5.** Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir

o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

**7.6.** O proponente vencedor deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos exigidos na prestação de serviços requeridos pela Comissão Especial de Aquisições e Contratações do INPES, incluindo as exigências referentes ao padrão do serviço a ser prestado exposto acima, conforme modelo a seguir.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos exigidos na **Cotação Prévia de Preços de nº 012/2011 – Fornecimento de Mão de Obra Especializada ITEM XX**, e que está apta a atender o nível de qualidade exigido para realização do referido serviço em atendimento aos objetivos e metas do projeto “Avaliação de atletas em odontologia do esporte”, conforme Convênio nº **732398/2010** entre o Ministério do Esporte e o INPES.

Data e Local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no preâmbulo e nos itens 3 e 4;
- b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

### 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do referido serviço será efetuado conforme cláusulas do contrato de prestação de serviços, pago 50% na assinatura do Contrato e 50% ao final do serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação/atestado da prestação de serviços. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada. A Nota Fiscal dos serviços prestados precisa conter o nome do projeto “**Avaliação de atletas em odontologia do esporte**” e nº do **Convênio ME X INPES: 732398/2010**

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na **Av Indianópolis - 153 – Moema – São Paulo /SP**, CEP: 04063-000.

**9.3.** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

**9.4.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente concorrência não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato, salvo para manter-se o equilíbrio-econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

**9.5.** Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **convênio nº732398/2010**.

**9.6.** Atraso na entrega será cobrado 2% de multa sobre valor total da unidade + 0,25% por dia de atraso.

## **10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** A autorização oficial de serviço será concedida a empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato de trabalho.

**10.2.** A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

**10.3.** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

**10.4.** A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

**10.5.** O produto final desta cotação prévia deverá ser entregue na Sede do INPES em São Paulo – Av. Indianópolis 153 – Moema – São Paulo

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

**11.2.** A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

**11.3.** Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente convite, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar

nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

**11.4.** Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo - SP para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço

## **12 – ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Informações e esclarecimentos a respeito deste Edital de Chamamento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras do INPES, sito na **Av. Indianópolis - 153 – Moema – São Paulo /SP**, CEP: 04063-000, tel.: **11 5051 2370** ou e-mail [renatatucci@inpes.org.br](mailto:renatatucci@inpes.org.br)

**São Paulo, 21 de fevereiro de 2011.**

**LUIZ JOSÉ MARQUART**

*Presidente da Comissão Especial de Aquisições e Contratações*

**INPES**